



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CFP
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS - COPSP

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 210/2017

PROPONENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

RELATOR: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA

AUTORIZA o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ao amparo do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

I – RELATÓRIO

O Ilustre Chefe do Poder Executivo através da Mensagem nº 93/2017 encaminha Projeto de Lei através do qual pretende renegociar dívidas com o BNDES.

Veio o projeto acompanhado da respectiva Exposição de Motivos e pedido de Regime de Urgência.

Fui designado Relator conjuntos das comissões de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, Finanças Públicas – CFP e Obras, Patrimônio e Serviços Públicos – COPSP.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposição de motivos, pretende o Poder Executivo postergar pagamento de parcelas de dívidas com o BNDES capitalizando os juros correspondentes.

**Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife) - nº 3.950,
Ed. José de Jesus Lins de Albuquerque,
Parque Dez - Manaus - Amazonas
CEP 69.050-030**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CFP
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS - COPSP

A exposição de motivos fundamenta a proposta, como se vê a seguir:

A Proposição ora submetida à deliberação de Vossas Excelências, pretende obter autorização dessa Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa renegociar o pagamento das dívidas contraídas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no intuito de oferecer melhores condições ao Estado, com possibilidade de prorrogação, amparado pelo artigo 2.º da Lei Complementar Federal n.º 156, de 28 de dezembro de 2016.

Cumpra destacar que, de todas as dívidas contratadas, diretamente com o BNDES, até o momento, somente foi aprovada a renegociação do Contrato de Financiamento n.º 09.2.1380-1 – PEF II (Programa Emergencial de Financiamento dos Estados)

A renegociação inclui um período de carência de 4 (quatro) anos de amortização e um alongamento da dívida em 6 (seis) anos, sendo que durante o período de carência somente serão cobrados os juros e encargos.

O Contrato do Programa Emergencial de Financiamento dos Estados ainda possui 28 prestações a vencer, finalizando em 15/01/2020, e sua amortização mensal é de 1,8 milhão de reais.

A carência de 4 (quatro) anos da renegociação garante um alívio fiscal de R\$ 44,67 milhões, no período compreendido entre janeiro de 2018 até dezembro de 2021, voltando a ser cobrada somente a partir de janeiro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CFP
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS - COPSP

Além dos contratos diretos com o BNDES, a proposição em comento contempla, também, as operações de crédito com outras instituições financeiras que utilizem recursos do BNDES, tal como o contrato com o Banco do Brasil nº 2008848-0 PROINVESTE que garantirá um alívio fiscal de R\$ 121 milhões nos 4 (quatro) anos de carência do principal da dívida.

O consentimento proposto implicará em alívio fiscal da ordem de até R\$195.670.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e seiscentos e setenta mil reais), nos 4 (quatro) anos de carência do pagamento principal da dívida.

Neste contexto, senhores Deputados, exsurge a redação proposta, oriunda da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que a encaminhou aos entes, com vistas a possibilitar as respectivas renegociações, ressaltando-se que a Proposição está em consonância com o conjunto normativo estadual, em especial a Constituição do Estado do Amazonas.

Ao encaminhar-lhes a presente solicitação para renegociação das operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 45 da Constituição Estadual, tendo em vista a exiguidade do prazo fixado no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que se encerra em 23 de dezembro do corrente ano.

Assim, por meio desta Mensagem, congratulo-me com Vossas Excelências que, com sensibilidade política sempre deram apoio às nossas iniciativas, demonstrando o esforço integrado e articulado dos Poderes Executivo e Legislativo para que sejam criadas as condições favoráveis ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas.

A proposta do Poder Executivo segue a mesma linha que foi adotada pelo Estado do Rio de Janeiro anos atrás e cujas as consequências é de conhecimento público.

Repetir no Amazonas o que não deu certo em outros estados não é caminho que se deva trilhar.

Assim sendo, após exame do projeto e da respectiva exposição de motivos, manifesto-me contrariamente à sua aprovação. .

Av. Márlon Ypiranga Montelro (antiga Recife) - nº 3.950,
Ed. José de Jesus Lins de Albuquerque,
Parque Dez - Manaus - Amazonas
CEP 69.050-030



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CFP
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS - COPSP

III – VOTO DO RELATOR

Ex positis, sou **DESFAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 210/2017.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Manaus, 19 de dezembro de 2017.



Deputado **SERAFIM CORRÊA** - PSB

Relator